



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10/02/2026

Jornal AMP

Página 389

Edição 3466

Karine

Ass. Responsável

DECRETO N° 6942/2026

DATA 09/02/2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 36572

Proprietário: Americo Calgaroto e outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Três Barras do Paraná UF: Paraná

Comarca: Catanduvas

Certidão de Registro: Matricula nº 10.760

Imóvel nº: Lote nº 11-B, subdivisão do lote nº 11, situado na Gleba nº 01, do

Imóvel Andrada

Área de Atingimento: 120,45 m²

Perímetro Total: 81,88 m

DESCRÍÇÃO

Inicia-se a descrição na EST.A, de coordenadas N:7186211.291 m e E:279604.955 m, situada na divisa do Lote nº 11-A, com o Lote nº 11-B, desta segue confrontando em ambos os lados pelo Lote nº 11-B, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 356º05,10" e distância de 37,85 m até a EST.B, de coordenadas N:7186249.056 m e E:279602.371 m, com azimute de 87º12'26" e distância de 2,31 m até a EST.C, de coordenadas N:7186249.169 m e E:279604.676 m, desta segue confrontando pelo lado direito com Lote nº 11-B, e pelo lado esquerdo com o Prolongamento da Rua Santa Catarina, com azimute de 173º023,33,, e distância de 2,31 m até a EST.D, de coordenadas N:7186246.879 m e E:279604.941 m, desta segue confrontando em ambos os lados pelo Lote nº 11-B, com azimute de 173º023,33" e distância de 35,33 m até a EST.E, de coordenadas N:7186211.788 m e E:279609.006 m, desta segue confrontando pelo lado direito com Lote nº 11-B, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 11-A, com azimute de 236º00'00" e distância de 4,08 m até a EST.A, de



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

coordenadas N:7186211.291 m e E:279604.955 m, que é o início desta descrição, situada na divisa do Lote nº 11-A, com o Lote nº 11-B, a qual define o perímetro total de 81,88 m, com área total de atingimento de 120,45 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama, 02 de Abril de 2018. Sergio Guimarães Vieira Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 42.260-D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Três Barras dos Paraná.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal